DESPACHO N.º 11– G/2010

PONDERAÇÃO CURRICULAR

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado como o estabelecido no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, determino a divulgação dos critérios de ponderação curricular e respectiva valoração aplicáveis aos trabalhadores da Direcção-Geral de Veterinária (DGV), aprovados em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação da DGV, realizada em 17 de Março e constante do anexo II que integra a respectiva acta da reunião.

Mais se informa que o prazo para requerer a avaliação por ponderação curricular, para o período de avaliação anual de 2009, é prorrogado, excepcionalmente, até ao dia 25 de Março.

Lisboa, 18 de Março de 2010.

A Directora - Geral

Susana Guedes Pombo

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

PONDERAÇÃO CURRICULAR

(de acordo com os critérios do Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de Fevereiro de 2010)

1. Factores avaliados

(HAP) Habilitações Académicas e Profissionais

(EP) Experiência Profissional

(VC) Valorização Curricular

(ECF) Exercício de Cargos Dirigentes ou outros Cargos ou Funções de Reconhecido Interesse Público ou Relevante Interesse Social

2. (HAP) Habilitações Académicas e Profissionais

Entende-se por *habilitação académica* apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.

Entende-se por *habilitação profissional* a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

Na valoração destes elementos são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Graus	Valores
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração na carreira	3
Habilitação legalmente exigível à data da integração na carreira	5

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

3. (EP) Experiência Profissional

A *experiência profissional* valora as funções exercidas e a participação em acções ou projectos de relevante interesse, sendo considerados, para este efeito, todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projectos, bem como a actividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras actividades consideradas de relevante interesse de acordo com a carreira/categoria em que o trabalhador se encontra integrado.

Neste factor é ponderado o desempenho efectivo de funções, declarado e devidamente confirmado pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou actividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

A avaliação da "Experiência Profissional" incide sobre o ano 2009 e inclui o exercício das funções e a participação em acções ou projectos, devidamente confirmados pela entidade onde foram exercidos, que seguidamente se discriminam:

Funções:
Participação em grupos de trabalho que tenham justificado a nomeação para o efeito
Participação em estudos ou projectos em representação do serviço que tenham justificado a nomeação para o efeito
Participação em estudos ou projectos internos que tenham justificado a nomeação para o efeito ou a constituição de equipa para o efeito
Participação como orador /formador em seminários, congressos, conferências, colóquios, acções de formação ou outros equiparados
Organização de seminários, congressos, conferências, colóquios, acções de formação ou outros equiparados
Publicação de artigos técnicos de sua autoria

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

À "Experiência Profissional" corresponderá a seguinte tabela de avaliação:

Tipo de funções exercidas	Valores
Desempenho de funções não inerentes à carreira/categoria e/ou participação em actividades não consideradas de relevante interesse	1
Desempenho de funções inerentes à carreira/categoria e participação em uma a três actividades consideradas de relevante interesse	3
Desempenho de funções inerentes à carreira/categoria e participação em mais de três actividades consideradas de relevante interesse	5

4. (VC) Valorização Curricular

(FP) Formação Profissional

Neste factor é considerada a participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizados nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Formação Profissional	Valores
Sem formação profissional, em áreas com interesse para as funções desempenhadas na DGV	1
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários num total < a 100 horas, em áreas com interesse para as funções desempenhadas na DGV	3
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários num total > ou = a 100 horas, em áreas com interesse para as funções desempenhadas na DGV	5

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

(FAC) Formação Académica Complementar

Neste factor são ainda consideradas as habilitações académicas superiores às habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respectiva carreira, como *Formação Académica Complementar*.

Formação Académica Complementar	Valores
Ausência de curso de pós-graduação, curso equiparado, mestrado ou doutoramento, em áreas com interesse para as funções desempenhadas na DGV	1
Pós-graduação, curso equiparado, em áreas com interesse para as funções desempenhadas na DGV	3
Duas ou mais pós-graduações ou cursos equiparados, mestrado ou doutoramento, em áreas com interesse para as funções desempenhadas na DGV	5

A classificação final deste factor resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas aos dois elementos avaliados, traduzida através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{HAP} = \frac{\mathbf{FP + FAC}}{\mathbf{2}}$$

5. (ECF) Exercício de Cargos Dirigentes ou outros Cargos ou Funções de Reconhecido Interesse Público ou Relevante Interesse Social

5.1. O exercício de **cargos dirigentes ou de funções de chefia** de unidades orgânicas ou de **funções de coordenação** será avaliado da seguinte forma (**CDCC**):

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Exercício de Cargos ou Funções Dirigentes, Chefia e Coordenação (CDCC)	Valores
Sem exercício de cargos dirigentes ou de funções de chefia de unidades orgânicas ou de funções de coordenação	1
Com exercício de cargos dirigentes ou de funções de chefia de unidades orgânicas ou de funções de coordenação, por período inferior ou igual a três anos	3
Com exercício de cargos dirigentes ou de funções de chefia de unidades orgânicas ou de funções de coordenação, por período superior a três anos	5

5.2. São considerados cargos ou funções de relevante interesse público (CRIP):

O exercício de funções como titular de órgãos de soberania

O exercício de funções como titular de outros cargos políticos

O exercício de cargos dirigentes

O exercício de cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados

O exercício de cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania

O exercício de cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respectivo instrumento de designação ou de vinculação.

O exercício de **cargos ou funções de relevante interesse público** corresponderá à seguinte tabela de avaliação:

Exercício de Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público (CRIP)	Valores
Sem exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	1
Com exercício de cargos ou funções de relevante interesse público, por período inferior ou igual a três anos	3
Com exercício de cargos ou funções de relevante interesse público, por período superior a três anos	5

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

5.3. São considerados cargos ou funções de relevante interesse social (CRIS):

Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exerçam funções públicas

Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social

Outros cargos ou funções de relevante interesse social reconhecido no respectivo instrumento de designação ou vinculação

O exercício de cargos ou funções de relevante interesse social será avaliado da seguinte forma:

Exercício de Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (CRIS)	Valores
Sem exercício de cargos ou funções de relevante interesse social	1
Com exercício de cargos ou funções de relevante interesse social, por período inferior ou igual a cinco anos	3
Com exercício de cargos ou funções de relevante interesse social, por período superior a cinco anos	5

A classificação final deste factor resulta da média ponderada das pontuações atribuídas aos três elementos avaliados, traduzida através da seguinte fórmula:

$$ECF = \frac{(CDCCx2) + (CRIPx2) + CRIS}{5}$$

6. (AFPC) Avaliação Final da Ponderação Curricular

A Avaliação Final da Ponderação Curricular é expressa de um a cinco valores e resulta da média ponderada dos elementos avaliados nos seguintes termos:

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Se ECF ≠ 1

Parâmetros da avaliação	A	B	C (A x B)
	Pontuação	Ponderação	Pontuação ponderada
HAP		10,000%	
EP		55,000%	
VC		20,000%	
ECF		15,000%	

Se ECF = 1

Parâmetros da avaliação	A	B	C (A x B)
	Pontuação	Ponderação	Pontuação ponderada
HAP		10,000%	
EP		60,000%	
VC		20,000%	
ECF		10,000%	

LARGO DA ACADEMIA NACIONAL DE BELAS ARTES, 2 – 1249-105 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18